

PRAZO PARA RECEBER

Segurado tem prazo de 60 dias para sacar o benefício da folha de janeiro

Os benefícios pagos pela Previdência que não são sacados até 60 dias após a data marcada para o seu pagamento são devolvidos ao INSS pelas instituições pagadoras e o benefício é bloqueado. Para reativar o depósito, o segurado precisará ir até a agência que mantém o benefício. (TC)

PROJETO-PILOTO

INSS de Araraquara substitui cinco sistemas de benefícios por apenas um

A agência da Previdência Social em Araraquara (a 273 km de SP) será o projeto-piloto no Estado, a partir de amanhã, do Sistema Integrado de Benefícios. A intenção é substituir os atuais sistemas de concessão, reativação, atualização e revisão por outro mais moderno. (TC)

AÇÕES		Ibovespa: -2,34%	63.997 pontos
	Na quinta	Na sexta	Oscilação
Petrobras ON	R\$ 27,49	R\$ 25,25	-8,28%
Vale ON	R\$ 45,01	R\$ 44,33	-1,70%

Fontes: Bovespa e Econômica

Veja os atrasados do benefício por invalidez

O Agora traz uma tabela com o valor da revisão para quem recebeu benefícios entre 2002 e 2009

O segurado que recebeu auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez ou pensão por morte

entre fevereiro de 2002 e agosto de 2009 pode conferir de quanto poderá ser o novo valor do benefício com o pedido de revisão nos postos.

O Agora traz tabela feita pelo economista Rodrigo Augusto de Lima, da Economus, que exemplifica três situações com a correção. A primeira traz os valores para o aposen-

tado que manteve a média salarial desde julho de 1994. A segunda, é para os segurados que, após alguns anos, passaram a receber um salário menor. E a terceira é para quem ganhou salário maior.

Os cálculos foram feitos para segurados com um total de 140 contribuições ao INSS.

A revisão é devida porque,

entre 1999 e 2009, o INSS não descartou as 20% menores contribuições (desde julho de 1994) para calcular esses tipos de benefícios.

Segundo o advogado previdenciário Guilherme Portanova, do site www.assessorprevidenciario.com.br, quanto menos contribuições o segurado tiver, maior será o

reajuste que conseguirá.

Ele diz ainda que, se não houve o descarte das 20% menores contribuições, o segurado sempre estará recebendo um benefício menor.

A revisão não é paga automaticamente, por isso, deve ser pedida no posto, já que o INSS reconhece o direito.

(Thâmara Kaoru)

Suas Contas

DÓLAR 10/02 (em R\$)

	Compra	Venda
Paralelo	1,66	1,84
Livre	1,72	1,72
Turismo	1,66	1,84

EURO 10/02 (em R\$)

	Compra	Venda
10/02 (em R\$)	2,16	2,35

POUPANÇA (em %)

11/02	0,6084	14/02	0,5488
12/02	0,5858	15/02	0,5770
13/02	0,5823	16/02	0,6123

OURO 10/02

Gramas: 95,70 (+1,16%)

CDB PREFIXADO

10/02 (em %)	mín./ano	máx./ano
R\$ 10.000	7,6	8,7
R\$ 30.000	8,2	9,5
R\$ 100.000	9,2	9,8

TAXA SELIC

dezembro (mês)	0,91%
anual	10,5%

SALÁRIO MÍNIMO

Nacional:	R\$ 622 (dia: R\$ 20,73)
Em São Paulo:	R\$ 600 (dia: R\$ 20)

INFLAÇÃO

índice	nov.	dez.	meses
IPC/Fipe	0,60	0,61	5,8
IPCA/IBGE	0,52	0,50	6,5
IGP-M/FGV	0,50	-0,12	5,09
IGP-DI/FGV	0,43	-0,16	5,01
INPC/IBGE	0,57	0,51	6,07
INCC/FGV	0,50	0,35	7,58

ALUGUÉIS

índice	nov.*	dez.**
IPC/Fipe	5,73	5,8
IPCA/IBGE	5,97	6,5
IGP-M/FGV	5,95	5,09
IGP-DI/FGV	5,58	5,01
INPC/IBGE	6,17	6,07

* Para contrato vencido em novembro com prazo, em dezembro
** Para contrato vencido em dezembro com prazo, em janeiro

UNIDADES FISCAIS Em R\$

Ufesp	18,44
UFM	102,02

JUROS (janeiro) mín. máx.

Cheque especial	8,25	12,30
Empréstimo pessoal	5,27	6,76

Fonte: Procon-SP

IMPOSTO DE RENDA

Renda (R\$)	alíquota (%)	deduzir
Até 1.637,11	isento	-
De 1.637,11 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,50 até 3.271,38	15	306,80
De 3.271,38 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA

Competência janeiro*		
Autônomo, empregador e facultativo		
Valor mín.	R\$ 622	20% R\$ 124,40
Valor máx.	R\$ 3.916,20	20% R\$ 783,24
MEI (Microempreendedor)		
Valor mín.	R\$ 622	5% R\$ 31,10
Empregados Domésticos		
Considerando o salário mínimo regional		
	Alíquota (em R\$)	Máximo (em R\$)
Empregado	De 8% a 11%	49,76 430,78
Empregador	12%	74,69 469,94
Assalariado		
		Alíquota (%)
até R\$ 1.174,86		8
de R\$ 1.174,87 a R\$ 1.958,10		9
de R\$ 1.958,11 a R\$ 3.916,20		11

(* O prazo para empresas vence em 2012, e para pessoas físicas vence em 2012. A partir do vencimento, a multa é de 0,33% ao dia, limitada a 20%, e juros pela taxa Selic acumulada mensalmente, sendo 1% no mês do pagamento)

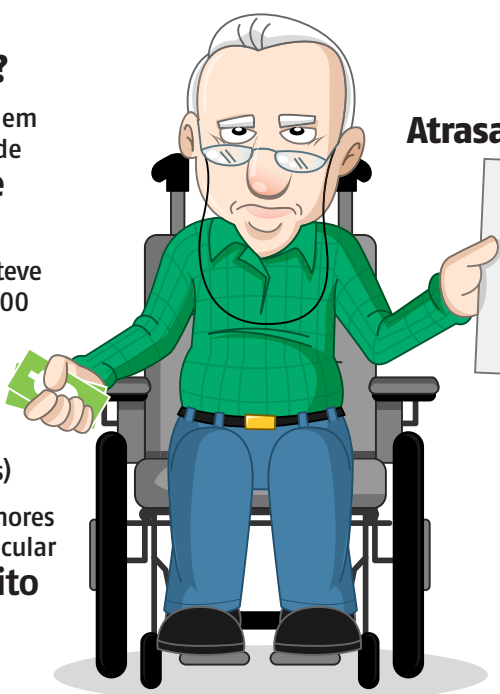
Confira a tabela da revisão para benefícios por incapacidade

Benefícios que podem ter a revisão:

- apostentadoria por invalidez
- auxílio-doença
- auxílio-acidente
- pensão por morte

Como sei se tenho direito?

- Só pode pedir a revisão em 2012 quem recebeu o benefício por incapacidade entre fevereiro de 2002 e agosto de 2009
- Quem ainda não pediu a revisão, e teve o benefício concedido em 1999, 2000 e 2001 já **perdeu o direito à correção**
- É preciso ter menos de **144 contribuições** ao INSS (12 anos)
- Se o INSS não descartou as 20% menores desde julho de 1994 na hora de calcular o benefício você **pode ter direito à revisão**



Atrasados

Os atrasados são as diferenças dos cinco anos anteriores ao pedido da revisão

Um segurado que pedir uma correção em 2012 receberá as diferenças desde 2007

Este prazo, chamado de prescrição, vale tanto para os pedidos no posto quanto na Justiça, mas pode haver exceções no Judiciário

Como consultar o valor dos seus atrasados

1º PASSO

Encontre o valor atual do benefício

2º PASSO

Se o segurado teve uma média salarial parecida, é preciso verificar a **primeira** tabela

Se o segurado ganhava mais e, depois, passou a receber menos, é preciso olhar a **segunda**

Se o segurado passou a receber mais após alguns anos, consulte a **terceira**

Os cálculos foram feitos para quem teve 140 contribuições

Valor do benefício hoje (em R\$)

SEGURADO QUE MANTEVE A MÉDIA SALARIAL DE JULHO DE 1994 ATÉ O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

SEGURADO QUE PASSOU A RECEBER MENOS DE JULHO DE 1994 ATÉ A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

SEGURADO QUE PASSOU A GANHAR MAIS DE JULHO DE 1994 ATÉ O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

Novo valor do benefício após a revisão (em R\$)*	Valor dos atrasados (em R\$)	Novo valor do benefício após a revisão (em R\$)*	Valor dos atrasados (em R\$)	Valor do benefício após a revisão (em R\$)*	Valor dos atrasados (em R\$)
622	650,74	661,99	2.735,63	703,79	5.594,64
700	732,34	745,01	3.078,68	792,05	6.296,22
800	836,96	851,44	3.518,50	905,20	7.195,68
900	941,58	957,87	3.958,31	1.018,35	8.095,14
1.000	1.046,20	1.064,30	4.398,12	1.131,50	8.994,60
1.100	1.150,82	1.170,73	4.837,93	1.244,65	9.894,06
1.200	1.255,44	1.277,16	5.277,74	1.357,80	10.793,52
1.300	1.360,06	1.383,59	5.717,56	1.470,95	11.692,98
1.400	1.464,68	1.490,02	6.157,37	1.584,10	12.592,44
1.500	1.569,30	1.596,45	6.597,18	1.697,25	13.491,90
1.600	1.673,92	1.702,88	7.036,99	1.810,40	14.391,36
1.700	1.778,54	1.809,31	7.476,80	1.923,55	15.290,82
1.800	1.883,16	1.915,74	7.916,62	2.036,70	16.190,28
1.900	1.987,78	2.022,17	8.356,43	2.149,85	17.089,74
2.000	2.092,40	2.128,60	8.796,24	2.263,00	17.989,20
2.100	2.197,02	2.235,03	9.236,05	2.376,15	18.888,66
2.200	2.301,64	2.341,46	9.675,86	2.489,30	19.788,12
2.300	2.406,26	2.447,89	10.115,68	2.602,45	20.687,58
2.400	2.510,88	2.554,32	10.555,49	2.715,60	21.587,04
2.500	2.615,50	2.660,75	10.995,30	2.828,75	22.486,50
2.600	2.720,12	2.767,18	11.435,11	2.941,90	23.385,96
2.700	2.824,74	2.873,61	11.874,92	3.055,05	24.285,42
2.800	2.929,36	2.980,04	12.314,74	3.168,20	25.184,88
2.900	3.033,98	3.086,47	12.754,55	3.281,35	26.084,34
3.000	3.138,60	3.192,90	13.194,36	3.394,50	26.983,80
3.100	3.243,22	3.299,33	13.634,17	3.507,65	27.883,26
3.200	3.347,84	3.405,76	14.073,98	3.620,80	28.782,72
3.300	3.452,46	3.512,19	14.513,80	3.733,95	29.682,18
3.400	3.557,08	3.618,62	14.953,61	3.847,10	30.581,64
3.500	3.661,70	3.725,05	15.393,42	3.960,25	31.481,10
3.600	3.766,32	3.831,48	15.833,23	4.073,40	32.380,56
3.700	3.870,94	3.937,91	16.273,04	4.186,55	33.280,02
3.800	3.975,56	4.044,34	16.712,86	4.299,70	34.179,48
3.900	4.080,18	4.150,77	17.152,67	4.412,85	35.078,94
3.916,20	4.097,15	4.168,03	17.224,01	4.431,20	35.224,83

*Por lei, o segurado só receberá valores até o teto do INSS, de R\$ 3.916,20. O que ultrapassar esse valor será incorporado ano a ano

Fontes: Advogado Guilherme Portanova, do site www.assessorprevidenciario.com.br, economista Rodrigo Augusto de Lima e INSS